



CAMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.168, DE 18 de dezembro de 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de  
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**

07.01.04.122.0002.2.043 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>

07.01.23.695.0011.2.051 – Apoio Festiv.Cult.Folclor.Esp.Prev.Cal.Eventos

33.60.41.00	Contribuições	R\$	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DO TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO**

07.01.04.122.0002.2.043 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.33.00	Passagens Desp.Locomoção	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

07.01.23.695.0011.2.053 – Infra-Estrutura Manutenção dos Pontos Turísticos

33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	1.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	3.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

Parágrafo único: As suplementações autorizadas por esta Lei não serão computadas no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
18 / 12 / 07  
